



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO E EMPRESA GRÁFICA OMEGA EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE REDUTO** (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito, DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 463.099.776-87 e na CI MG-2586888, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Santa Luzia, 215, centro e a empresa GRÁFICA OMEGA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.861.984/0001-51, estabelecida na Rua Júlio Bueno, 71, loja 01, bairro Santa Luzia, Manhuaçu/MG doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por Breno dos Santos Cunha, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG7.596.249, e inscrito(a) no CPF sob o nº 036.799.236-19, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 093/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 31/2013, de 31/03/2013, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Este instrumento tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, especializados em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais setores do Município de Reduto/MG.**

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivesse transcrito, a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA e o Termo de Referência constantes dos autos do **Processo Licitatório nº 093/2021, Pregão nº 026/2021.**



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito Prefeito Municipal de Reduto/MG.

2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Reduto/MG.

2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Reduto/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Reduto/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pelo Município de Reduto/MG, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Reduto/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos,

despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Reduto/MG, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Reduto/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Reduto/MG, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Reduto/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Reduto/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. medida judicial apropriada, a critério do Município de Reduto/MG.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a **R\$ 862.820,00** (oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e vinte reais), referente aos itens abaixo especificado:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029 - (041528) ADESIVO P MEDICAMENTO	COLACRIL	18000.00 00	UN	0,3800	6.840,00
048 - (041547) BANNER C/ ACABAMENTO	STARFLEX	300.000 0	M2	115,0000	34.500,00
027 - (041525) BOLETIM DIARIO DA ODONTO	OFFSET	15000.00 00	UN	0,5800	8.700,00
001 - (041499) BOLETIM ESCOLAR F18	OFFSET	10000.00 00	UN	0,4300	4.300,00
002 - (041500) CADASTRO DA FAMILIA 01	CLEAN COPY	2000.000 0	BL	11,7000	23.400,00
054 - (041553) CADASTRO HIPERTENSO-DIABETICO	OFFSET	200.000 0	BL	11,5000	2.300,00
065 - (041564) CARIMBO AUTOMATICO N 50	COLOP	200.000 0	UN	114,0000	22.800,00
066 - (041565) CARIMBO MADEIRA 4X6CM	MADEIRA	100.000 0	UN	24,0000	2.400,00
037 - (041536) CARTAO DE VACINA ADULTO 01	OFFSET	15000.00 00	UN	0,2900	4.350,00
035 - (041534) CARTAO DE VACINA AZUL 01	OFFSET	8000.000 0	UN	0,2900	2.320,00
036 - (041535) CARTAO DE VACINA VERMELHO 01	OFFSET	8000.000 0	UN	0,2900	2.320,00

Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

003 - (041501) CARTAO GESTANTE 01	SUZANO	14000.00 00	UN	0,6800	9.520,00
038 - (041537) CARTAO HIPERTENSO 230GR	OFFSET	15000.00 00	UN	0,3400	5.100,00
041 - (041540) CARTAO POSTAL F18	SUZANO	4000.000 0	UN	1,9600	7.840,00
040 - (041539) CARTAZ A3 180GR	SUZANO	5000.000 0	UN	1,9600	9.800,00
043 - (041542) CARTAZ A3 4X0	SUZANO	4000.000 0	UN	2,4600	9.840,00
060 - (041559) CARTAZ FORMATO 2 2X0	SUZANO	2000.000 0	UN	2,8000	5.600,00
050 - (041549) CARTAZ FORMATO 230GR	SUZANO	4000.000 0	UN	4,4000	17.600,00
059 - (041558) CARTAZ FORMATO 4	SUZANO	2000.000 0	UN	1,4500	2.900,00
053 - (041552) CONSULTA ENFERMAGEM 230GR	OFFSET	4000.000 0	UN	0,3400	1.360,00
006 - (041504) CONTROLE DIARIO ATEND. ENFER	OFFSET	1000.000 0	BL	9,8000	9.800,00
004 - (041502) CONTROLE DIARIO ATEND.MEDICO	CLEAN COPY	2000.000 0	BL	9,8000	19.600,00
063 - (041562) CONVITES 4X4	OFFSET	4000.000 0	UN	0,4300	1.720,00
062 - (041561) CRACHA, CORDINHA E SUPORTE 4X1	AZICARDS	1200.000 0	UN	14,5000	17.400,00
077 - (041576) DIPLOMA FT9	SUZANO	14000.00 00	UN	1,4500	20.300,00
010 - (041508) ENVEL. BRANCO TIMBRADO	SCRITY	20000.00 00	UN	0,5300	10.600,00
007 - (041505) ENVEL. OURO TIMBRADO	SCRITY	20000.00 00	UN	0,6700	13.400,00
008 - (041506) ENVEL. PARDO TIMBRADO	SCRITY	20000.00 00	UN	0,5800	11.600,00
009 - (041507) ENVEL. PARDO TIMBRADO 02	SCRITY	20000.00 00	UN	0,6200	12.400,00
026 - (041524) FICHA CLINICA DE IDENT	OFFSET	8000.000 0	UN	0,6800	5.440,00

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011 - (041509) FICHA CONTROLE DE PACIENTE 01	SUZANO	10000.00 00	UN	0,4300	4.300,00
042 - (041541) FICHA CONTROLE PACIENTE 230GR	OFFSET	15000.00 00	UN	0,3400	5.100,00
071 - (041570) FICHA DE ATENDIMENTO ODONTO	CLEAN COPY	1500.000 0	BL	14,5000	21.750,00
069 - (041568) FICHA DE ATEND. INDIVIDUAL	CLEAN COPY	1500.000 0	BL	14,5000	21.750,00
068 - (041567) FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	CLEAN COPY	1500.000 0	BL	14,5000	21.750,00

Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

033 - (041532) FICHA DE CONTROLE MED	OFFSET	15000.00 00	UN	0,3800	5.700,00
070 - (041569) FICHA DE PROCEDIMENTO 1X1	CLEAN COPY	1500.000 0	BL	14,5000	21.750,00
072 - (041571) FICHA DE VISITA DOMICIALIAR 01	CLEAN COPY	1500.000 0	BL	14,5000	21.750,00
012 - (041510) FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 01	SUZANO	16000.00 00	UN	1,1500	18.400,00
031 - (041530) FICHA INDIVIDUAL FMS	OFFSET	22000.00 00	UN	0,3400	7.480,00
057 - (041556) FICHA MATRICULA DO ALUNO 01	OFFSET	10000.00 00	UN	0,6200	6.200,00
032 - (041531) FICHA PROGRAMA VIVER MULHER 01	OFFSET	5000.000 0	UN	0,4300	2.150,00
034 - (041533) FICHA PRONTUARIO SAUDE MENTAL1	OFFSET	3000.000 0	UN	0,3800	1.140,00
039 - (041538) FICHAS CONTROLE VISITA DOM	OFFSET	15000.00 00	UN	0,3600	5.400,00
013 - (041511) GUIA DE INFORMACAO ITBI.	CLEAN COPY	1000.000 0	BL	9,9000	9.900,00
056 - (041555) HISTORICO ESCOLAR 230GR	OFFSET	10000.00 00	UN	0,6200	6.200,00
021 - (041519) LAUDO MEDICO EMISSAO 01	OFFSET	400.000 0	BL	9,9000	3.960,00
022 - (041520) LAUDO MEDICO EMISSAO 02	OFFSET	400.000 0	BL	9,9000	3.960,00
023 - (041521) LAUDO MEDICO EMISSAO 03	OFFSET	400.000 0	BL	9,9000	3.960,00
020 - (041518) MAPA DE VIAGEM 01	OFFSET	500.000 0	BL	9,9000	4.950,00
055 - (041554) MATRICULA INICIAIS PROF	OFFSET	8000.000 0	UN	0,6200	4.960,00
073 - (041572) MONITORIZACAO DAS DOENCAS	CLEAN COPY	400.000 0	BL	14,5000	5.800,00
074 - (041573) MONITORIZACAO DAS DOENCAS 02	CLEAN COPY	400.000 0	BL	14,5000	5.800,00
061 - (041560) PANFLETO 4X4	SUZANO	35000.00 00	UN	0,4300	15.050,00
014 - (041512) PAPEL TIMBRADO 01	SUZANO	14000.00 00	UN	0,5800	8.120,00
045 - (041544) PAPEL TIMBRADO 180GR	SUZANO	15000.00 00	UN	0,7400	11.100,00
058 - (041557) PASTAS INDIVIDUAIS DO ALUNO 01	OFFSET	10000.00 00	UN	3,9000	39.000,00
064 - (041563) PLOTTER CARRO M	IMPRIMAX	250.000 0	M2	115,0000	28.750,00
015 - (041513) PROGRAMADA DE PROFILAXIA	CLEAN COPY	400.000 0	BL	12,7000	5.080,00
046 - (041545) PROGRAMA DE CONTROLE FEBRE 01	CLEAN COPY	400.000 0	BL	14,5000	5.800,00
047 - (041546) PROGRAMA DE PROFILAXIA 01	CLEAN COPY	400.000 0	BL	14,5000	5.800,00
016 - (041514) PRONTUARIO MEDICO 01	OFFSET	8000.000 0	UN	0,4300	3.440,00
067 - (041566) PRONTUARIO SAUDE DA FAMILIA	SUZANO	300.000 0	UN	1,4000	420,00

Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

052 - (041551) RECEITA CONTROLE ESPECIAL	CLEAN COPY	1000.000 0	BL	17,5000	17.500,00
024 - (041522) RECEITUARIO AZUL 01	OFFSET	2000.000 0	BL	7,4000	14.800,00
025 - (041523) RECEITUARIO AZUL B2	OFFSET	2000.000 0	BL	7,4000	14.800,00

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (041503) RECEITUARIO CONTROLE	CLEAN COPY	600.000 0	BL	11,7000	7.020,00
018 - (041516) RECEITUARIO MEDICO 01	CLEAN COPY	9000.000 0	BL	7,9000	71.100,00
019 - (041517) RECEITUARIO MEDICO 02	CLEAN COPY	2000.000 0	BL	9,9000	19.800,00
044 - (041543) REFIL P/ CARIMBO AUTOMATICO	COLOPY	200.000 0	UN	14,5000	2.900,00
017 - (041515) RELATORIO DE VIAGEM 01	CLEAN COPY	2000.000 0	BL	14,5000	29.000,00
028 - (041527) RELATORIO PMA 2 230GR	OFFSET	8000.000 0	UN	0,5800	4.640,00
076 - (041575) REQUISICAO DE COMBUSTIVEL 01	CLEAN COPY	1000.000 0	BL	17,5000	17.500,00
075 - (041574) REQUISICAO DE MAMOGRAFIA 01	CLEAN COPY	400.000 0	BL	14,5000	5.800,00
030 - (041529) REQUISICAO DE MATERIAL 01	CLEAN COPY	1000.000 0	BL	9,9000	9.900,00
051 - (041550) SOLIC. DE EXAME TESTE PEZINHO	OFFSET	6000.000 0	UN	0,4400	2.640,00
049 - (041548) SOLIC. DE TRAT. FORA DOMICILIO	CLEAN COPY	200.000 0	BL	13,5000	2.700,00

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Reduto/MG no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O Município de Reduto/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo Município de Reduto/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao Município de Reduto/MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento do Registro de Preços

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pelo Município de Reduto/MG quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Reduto/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município de Reduto/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Reduto/MG.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O Município de Reduto/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do Município de Reduto/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o Município de Reduto/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Reduto/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Reduto/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município de Reduto/MG o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA – Das condições de fornecimento

9.1. O objeto deste Termo refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

9.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto/MG, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, ou outro endereço previamente informado, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00hs e 13:00 as 17:00hs.

9.5. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues vencidos, com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo, no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

9.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo Secretário Municipal de Educação ou servidor por ele designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações das Partes

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de Reduto/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Reduto/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao Município de Reduto/MG, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Reduto/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município de Reduto/MG;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município de Reduto/MG;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

10.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município de Reduto/MG;

10.2. O Município de Reduto/MG obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente, a saber: 0206103010016 2.087 339030 - ficha 756: manutenção das atividades do serviço de saúde; 02041220003 2.020 339030 - ficha: 81 - manutenção das atividades da secretaria municipal de administração; 0210082440004 2.089 339030 – ficha: 2206 - manutenção das atividades fundo municipal de assistência social; 020301123610010 2.029 319016 – ficha: 195 - manutenção das atividades do ensino fundamental, e, nas suas correspondentes para o exercício posterior

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Reduto/MG, 11 de Junho de 2021.

Município de Reduto/MG
Dilcelio De Oliveira Hott – **Prefeito Municipal**
Órgão Gerenciador

Gráfica Omega Eireli
Fornecedora/Detentora dos Preços Registrados

Testemunhas:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

Nome:

CPF:

